PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 424.414/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 424.414.05/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 713.600.503-53, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 - SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ n° 10.609.051/0001-79**, localizada na Rua Grande, n° 1310, centro – Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF n° 805.412.753-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** – Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente.

03- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames.

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os materiais serão entregues de conformidade com os termos da Licitação, Pregão Eletrônico n° 014/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Autoridade Competente, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 – Processo Administrativo nº 424.414/2022/CPL e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações.

06- DO VALOR

6.1- O valor global do presente Contrato, é R$ R$ 60.963,75(SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), conforme anexo I.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2025 0000 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

08- PRAZO:

8.1 - O Prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

8.2 - O prazo para início do fornecimento, será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados `verificação e atesto do setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos materiais em referência poderão sofrer reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;
11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 8.666/93;

14.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços/fornecimento de acordo com o Anexo, com acompanhamento através de seu Secretário, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – O presente contrato terá como fiscal de contrato a **Sra. KARINY ALMEIDA, CPF N° 713.600.503-53**, Secretária Municipal de Educação ou outro servidor designado para essa função.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 424.414/2022, Pregão SRP nº 014/2022 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão – MA, 11 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.104.029/0001-08
KARINY ALMEIDA
CPF N° 713.600.503-53
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N° 10.609.051/0001-79
FREDERIK RIBEIRO FERNANDES
CPF N° 805.412.753-72
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 070.871.193-20

Nome:
CPF: 039.433.203-24

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ n° 10.609.051/0001-79**, localizada na Rua Grande, n° 1310, centro – Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF n° 805.412.753-72.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.ª, **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Sucupira do Riachão - MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022.

Sucupira do Riachão – MA, 11 de novembro de 2022.

Karine Almeida

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARINY ALMEIDA
CPF N° 713.600.503-53
CONTRATANTE

Recebido em: 11/11/2022

ASS. Frederik Ribeiro Fernandes

ANEXO I

LOTE 1 - FORNECIMENTO NA CIDADE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA					
COMBUSTÍVEL - LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Óleo Diesel S-10, Utilização Automotiva.	LT	8.200	R$ 7,20	R$ 59.040,00
TOTAL					**R$ 59.040,00**
GÁS DE COZINHA E VASILHAMES - LOTE 1					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
12	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em Botijão de 13 Kg.	Und.	15	R$ 113,75	R$ 1.706,25
13	Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Botijão de 13 Kg	Und.	1	R$ 217,50	R$ 217,50
TOTAL					**R$ 1.923,75**
TOTAL LOTE 1					**R$ 60.963,75**
(SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					

nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R$ 128.825,00** (cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS**: 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 04.122.0002.2037 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** – Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa.

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: b8d0b962d511cb73ce6b2a4a3f6f7132

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R$ 15.120,00** (quinze mil, cento e vinte reais). **FONTE DE RECURSOS**: 10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura; 04.122.0002.2063 0000– Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** – Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa.

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 5aafbd406c6f541133b9b8dec8d05309

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R$ 60.963,75** (sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). **FONTE DE RECURSOS**: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação; 12.365.0007.2025 0000 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** – Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2022. Kariny Almeida.

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 90b1ba585eb9abfd43d74b79f27e4baa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R$ 105.180,00** (cento e cinco mil, cento e oitenta reais). **FONTE DE RECURSOS**: 15.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2089 0000– Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** – Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2022. Luara Lima Porto Carvalho.

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 924fb7ea54e33c727576283a8a6134a2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R$ 5.963,75** (cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco